

Nº	
Fl.	rubrica

Folha de despacho de Processo
-------------------------------

Em resposta aos questionamentos de 10, 11 e 14/10/2019, esclarece-se o que segue:

**Pergunta nº 1:**

No item 4.2 do Edital está previsto que:

“4.2. As sociedades de advogados interessadas deverão entregar seu pedido de credenciamento, conforme ANEXO II no endereço do **BADESUL**, sito à rua General Andrade Neves, nº. 175, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, acompanhado dos documentos previstos no item 7, dentro do prazo **de 30 dias a contar da publicação deste Edital**, por si, por qualquer portador ou, ainda, por via postal com aviso de recebimento, sendo inadmissível para esta finalidade o uso de e-mail ou de fac-símile, sob pena de indeferimento, por ocasião da análise e julgamento pela Comissão de Credenciamento.”

No item 7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, o subitem 7.1.1 prevê a apresentação de contrato ou ato constitutivo e alterações, e CNPJ da sociedade, entretanto, não há menção no edital de credenciamento 01/2019 se o contrato social ou ato constitutivo e alterações poderão ser apresentados em cópias simples ou deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos.

Desta forma, questionamos se o contrato ou ato constitutivo e alterações poderão ser apresentados em cópias simples.

**Resposta:**

*Nos termos do item 7.7, do edital retificado, os documentos apresentados deverão ser cópias autenticadas ou os próprios documentos originais que serão autenticados pela Comissão Especial de Credenciamento, ressalvados os documentos que podem ser autenticados eletronicamente.*

**Pergunta nº 2:**

Nº	
Fl.	rubrica

No item 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA está prevista a apresentação dos seguintes documentos:

“7.1.2. Prova de registro da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção Rio Grande do Sul;

7.1.3. Prova de regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, de todos os advogados integrantes da sociedade.

7.1.4. Certidão negativa de Processo Disciplinar na Seccção RS da Ordem dos Advogados do Brasil, em nome dos advogados integrantes da sociedade.”

Neste sentido, a Sociedade de advogados **MOREIRA, NAPOLI & ADVOGADOS ASSOCIADOS** está estabelecida no Estado do Paraná, possuindo filial no Estado do Rio Grande do Sul, contando com duas sócias e advogados associados, alguns com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Paraná e outros do Rio Grande do Sul.

Diante das previsões contidas nos item 7.1.3 e 7.1.4, considerando-se o esclarecimento acima, questionamos se poderão ser apresentadas as certidões negativas de processo disciplinar dos advogados associados com inscrição na OAB/PR, emitidas pela Seccional do Paraná, ou se o documento previsto no item 7.1.4 deve ser apresentado somente para os advogados integrantes da sociedade que possuam inscrição na Seccional do Rio Grande do Sul.

**Resposta:**

*Diante da previsão do item 7.1.3., a prova da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil é somente dos sócios, não havendo necessidade da apresentação em relação aos advogados associados.*

*Com relação à previsão do item 7.1.4., deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Processo Disciplinar em nome dos sócios que integrem a filial do Rio Grande do Sul, ou seja, dos sócios que estejam inscritos na OAB/RS.*

**Pergunta nº 3:**

Solicitamos esclarecimentos referente ao edital referente ao Edital de Credenciamento n. 01/2019 – Processo nº 0136/2019 – CREDENCIAMENTO Sociedades de Advogados para a composição de cadastro de prestadores de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica especializados em matéria de direito bancário, atuação no contencioso da área cível, especificamente recuperação de crédito, necessários ao patrocínio ou defesa de causas judiciais do BADESUL, em caráter temporário, sem exclusividade e sem vínculo

Nº	
Fl.	rubrica

empregatício, no Estado do Rio Grande do Sul, no primeiro e segundo graus de jurisdição, bem como nos Tribunais Superiores.

*INDAGAMOS: Poderemos substabelecer?*

**Resposta:**

*Conforme o item 10.5 do edital, é vedada a subcontratação.*

**Pergunta nº 4:**

Qual o número de processos já existentes? Com relação aos processos que serão ajuizados, não há uma previsão de um quantitativo, está correto o entendimento?

**Resposta:**

*O Badesul possui cerca de 1.150 processos em andamento, sendo 741 execuções de título executivo extrajudicial.*

*Em relação ao número de processos novos não há como quantificar, visto que depende do índice de inadimplência e a respectiva frustração da negociação administrativa, dessa forma, está correto o entendimento.*

**Pergunta nº 6:**

O Edital foi publicado inicialmente na data de 03.10.2019. Após, foi retificado e publicado em 08.10.19. Questionamos se os documentos expedidos entre os dias 03/10 a 08/10 são válidos ou devem ser novamente expedidos a partir da publicação realizada em 08.10.19?

**Resposta:**

*Os documentos serão aceitos desde que, na data do protocolo do pedido de credenciamento, estejam válidos, assim, não há nenhum impedimento se o documento foi expedido entre os dias 03/10 e 08/10/2019.*

**Pergunta nº 7:**

Exigências para Habilitação Jurídica, quanto ao item “7.1.2” do edital (Prova de registro da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio Grande do Sul), solicitamos formal confirmação de que O REGISTRO DE FILIAL NA OAB-SEÇÃO RS – SUPRE A EXIGENCIA PARA PARTICIPAÇÃO, mesmo tendo a sociedade sede formal em outra seccional.

Nº	
Fl.	rubrica

Indaga-se, ainda, se o registro da filial SERÁ CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, ou PRÉVIA EXIGÊNCIA para a própria participação da seleção e credenciamento.

**Resposta:**

*Sim, conforme já esclarecido nos questionamentos do dia 10-10-2019 (pergunta nº 4), o registro da filial no conselho Seccional do Rio Grande do Sul supre o item 7.1.2.*

*A apresentação do registro da filial na Secção do Rio Grande do Sul deve ser feita no prazo de 30 dias, não podendo ser apresentado em momento posterior ou em prazo suplementar, respeitando as regras do Edital e a igualdade de condições entre os que possuem os requisitos para o pedido de credenciamento.*

*É importante ressaltar que tão logo seja julgado o pedido de credenciamento pela Comissão Técnica Especial de Credenciamento e publicado no Diário Oficial, a contratação será realizada, por isso todos os documentos exigidos no Edital devem ser apresentados no prazo previsto no item 4.2.*

**Pergunta nº 8:**

Exigências para Habilitação Jurídica, quanto ao item “7.1.3” do edital (Prova de regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, de todos os advogados integrantes da sociedade), solicitamos formal confirmação de que TENDO OS SÓCIOS INSCRIÇÃO REGULAR DEMONSTRADA EM OUTRA SECCIONAL QUE NÃO A DO R.S., SUPRE-SE A FORMALIDADE PARA A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE.

**Resposta:**

*Não, conforme já esclarecido nos questionamentos do dia 10-10-2019 (pergunta nº 4), os sócios integrantes da sociedade, ou pelo menos um deles, deve possuir inscrição suplementar na Seccional do Rio Grande do Sul uma vez que no ato de assinatura do contrato os sócios integrantes da Sociedade devem estar aptos a advogar nesta Seccional, haja vista a previsão do artigo 10, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, pois, mesmo que não se saiba o número exato de ações a serem repassadas às Sociedades credenciadas, presume-se que acima de cinco ações, sem contar as novas que surgirem.*

Nº	
Fl.	rubrica

**Pergunta nº 9:**

Quanto as exigências de Qualificação Técnica, quanto ao item “7.4” do edital indagamos se o atestado de prestação de serviços emitido por pessoa jurídica/instituição financeira, indicando a contratação há mais de 3 anos bem como informando a quantidade de ações da carteira cível sob condução, , supre a comprovação da representação judicial mínima da sociedade participante; *dispensando a comprovação por certidões emitidas por cartório judicial;*

**Resposta:**

*Os documentos previstos no item 7.4 do edital devem ser apresentados separadamente, ou seja, o documento previsto no item 7.4.1 deve ser emitido nos termos do modelo previsto no Anexo V do edital, já os documentos previstos no item 7.4.2 deverão ser apresentados conforme especificado no item 7.4.2.1 e 7.4.2.2.*

**Pergunta nº 10:**

Quanto as exigências de Qualificação Técnica, quanto ao item “7.4.2” (Comprovação de representação judicial mínima de 500 (quinhentos) processos na área cível) indagamos se processos conduzidos fora do estado RS são formalmente aceitos para tal comprovação.

**Resposta:**

*Sim, serão considerados para o somatório mínimo os processos conduzidos dentro e fora do estado do Rio Grande do Sul.*

**Pergunta nº 11:**

Ainda no ponto 7.1.1, gostaria de saber se é somente a última alteração do Contrato Social ou todas?

**Resposta:**

*Deve ser apresentado o contrato social e todas as suas alterações ou a última alteração do contrato social consolidada.*

Porto Alegre, 15 de outubro de 2019.

Nº	
Fl.	rubrica

Beatriz Acioli,  
Presidente da Comissão Técnica Especial de Credenciamento

Melina P. P. Martins Pedroso,  
Membro da Comissão Técnica Especial de Credenciamento